



Diário Oficial do **Município**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

quinta-feira, 4 de julho de 2024

Ano XIII - Edição nº 00428 | Caderno 1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê pública



Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba

consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B00537C73BD4BAD5FC91118E1CEBD173

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 01.0407/2024 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 004/2024.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Portaria



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

PORTARIA Nº. 01.0407/2024

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AO CONVÊNIO 005/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ E SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 004/2024.

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, CDS de Irecê – BA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto Social e no Protocolo de Intenções,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para atender ao Convênio 005/2024, celebrado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê e a Secretária Estadual do Meio Ambiente - SEMA, em cumprimento ao Edital de Seleção Nº. 004/2024, de acordo com a ordem de aprovação e classificação obtida, conforme publicação do mesmo, em 14 de junho de 2024, no Diário Oficial Próprio.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento do interesse público da administração, conforme item 1.5 do Edital de Seleção Nº. 004/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoram-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê – BA, 04 de julho de 2024.

MARCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Presidente do CDS de Irecê

Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum – CEP 44.9000-000 – Irecê Bahia
E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com
CNPJ: 12.265.004/0001-80